



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 506/2023 – IGESDF**  
**CHAMAMENTO**  
**PROCESSO SEI/GDF N.º 04016-00031673/2023-98**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 506/2023 - IGESDF, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ELEMENTO TÉCNICO N.º 155/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Dr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral sob o n.º 700.367 - SSP/TO e CPF n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 506/2023 - IGESDF** (122926164), celebrado com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **29.910.022/0001-70**, estabelecida à Rua Araruama, S/N, Quadra 40, lote 9, sala 1, Vila Alzira - Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-190, telefone: (62) 3549-9761, e-mail: [uniaofarmaco@gmail.com](mailto:uniaofarmaco@gmail.com), neste ato representada por sua representante legal, a **Senhora MAYARA PEREIRA DE**

**ALCANTARA GOES NAIMAYER**, RG n.º **TO00525709 CRC TO**, CPF sob o n.º **016.031.631-66**, conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF n.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições.

## 1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão amigável ocorre em atendimento ao Despacho – IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM ([127906806](#)), que recomendou a rescisão contratual amigável, considerando que o mesmo item encontra-se formalizado no **Contrato n.º 506/2023**- IGESDF ([122926164](#)) por intermédio do processo SEI 04016-00031673/2023-98.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde amigavelmente o **Contrato n.º 506/2023- IGESDF ([122926164](#)) celebrado** entre as partes em 04/10/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NILOTINIBE 200MG CÁPSULA**, conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital **189/2023 ([113717301](#))** e **ELEMENTO TÉCNICO n.º 155/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([109390738](#))**.

## 3. EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do Contrato n.º **506/2023** - IGESDF ([122926164](#)).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**5. DO FORO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **Contrato n.º 506/2023 - IGESDF (122926164)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**DISTRATANTE:**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**DISTRATADA:**

**MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER**

Representante Legal

UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GÓES, RG nº854734 SSP-TO, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/12/2023, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2023, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto

nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **128044589** código CRC= **D0D83C38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00031673/2023-98

Doc. SEI/GDF 128044589

Criado por [00015189](#), versão 5 por [00015189](#) em 28/11/2023 17:44:29.